

ENCONTRO INTERINSTITUCIONAL SOBRE A AÇÃO DA JUSTIÇA NA TRÍPLICE FRONTEIRA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Realização



Ministério Público do Estado do Amazonas

Apoio:

Ministério da Justiça
Governo do Estado do Amazonas
Conselho Nacional dos Procuradores Gerais
Conselho Nacional do Ministério Público
Associação Nacional dos Membros do Ministério Público
Escola Superior de Magistratura do Amazonas
Superintendência da Polícia Federal do Amazonas
Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas
Defensoria Pública do Amazonas
Comando Militar da Amazônia

Manaus-AM, 28 de Outubro de 2011

Apresentação

A proposta desse Encontro Interinstitucional rende-se à evidência de que os problemas enfrentados na região de fronteira do norte do Brasil (a chamada “Tríplice Fronteira” – Brasil/Peru/Colômbia), principalmente os afetos à cidadania, segurança pública, violência e criminalidade, não podem ser solvidos sem a participação conjunta e articulada dos diversos órgãos públicos (e de todas as entidades políticas: Municípios, Estado e União).

Hoje em dia, face à complexidade e à intersetorialidade, já não se fala mais em segurança preventiva e repressiva de forma isolada, mas em segurança pública integral, cujo foco se prende mais às causas estruturais que aos efeitos. Uma abordagem que propicie a criação de uma comunidade segura em seus diversos aspectos (saúde, educação, trabalho, meio ambiente etc.) mais do que simplesmente o controle da criminalidade em si. Por este enfoque, os problemas devem ser pensados e solucionados de um ponto de vista global, lançando um olhar integral sobre a realidade social e não apenas sobre os aspectos mais visíveis da criminalidade.

Dentro do amplo alcance da segurança coletiva da região fronteiriça não se apela apenas à proteção ou às técnicas de repressão, mas também à prevenção, à assistência, à minimização dos danos e à eliminação dos riscos. A segurança integral, além disso, se constitui num conceito que supera a tradicional exclusividade, militar e policial, que distinguiu a segurança pública por muito tempo. Há uma multiplicidade de novos agentes e causas de riscos e perigos, que não apenas os relacionados ao crime e à violência.

Efetivamente, não há apenas um “inimigo” à vista (o crime), mas uma região fronteiriça peculiar recheada de perigos e riscos que subvertem as tradicionais normas fixas de calculabilidade, ligando meios e fins ou causas e efeitos.

O setor segurança pública (em seu sentido estrito: polícia, justiça, sistema prisional etc.) apenas parcialmente é capaz de determinar ou influenciar os índices de violência e criminalidade. Este encargo é compartilhado, em boa parte, com outros setores responsáveis por outras dimensões sociais. E isto faz com que a segurança coletiva, em sentido amplo, dependa de um trabalho conjunto, em parceria, de vários âmbitos e espaços da sociedade, tanto para se autoconhecer (enquanto fenômeno complexo) quanto para obter resultados (caráter intersetorial).

A intersetorialidade ou transetorialidade consiste na articulação entre órgãos públicos, instituições e diversos outros setores da sociedade civil, integrando interesses, necessidades, conhecimentos (experiências) e poderes, com o fim de enfrentar os problemas complexos que envolvem a aplicação da lei e da justiça na região de fronteira. Implica numa forma nova de administrar, de governar e de moldar políticas públicas capazes de agregar todo o potencial cooperativo das estruturas sociais e institucionais em prol dos objetivos definidos de segurança e de justiça. Antes de ser um conceito teórico, a intersetorialidade é uma prática social voltada ao enfrentamento de problemas reais.

Embora o processo intersetorial seja em si importante, há a necessidade imperiosa da produção de resultados parciais, palpáveis e concretos para reforçar e retroalimentar os setores e partes envolvidas. Isto porque são as questões reais, concretas, e por consequência, os resultados imediatos e claros, que mobilizam as pessoas; são estes aspectos, em especial, que unem as pessoas e criam os espaços possíveis de ação e interação.

É intuitivo que os tempos modernos estão a exigir de todos arrojo e imaginação para equacionar os problemas surgidos com os novos modelos de convivência humana e os desafios advindos de um cenário globalizado e multiculturalista. As grandes, complexas e aceleradas mudanças, em certo grau, têm dificultado o mecanismo adaptativo das sociedades e de seus dirigentes, impedindo que as soluções sejam moldadas no mesmo ritmo e proporção dos problemas.

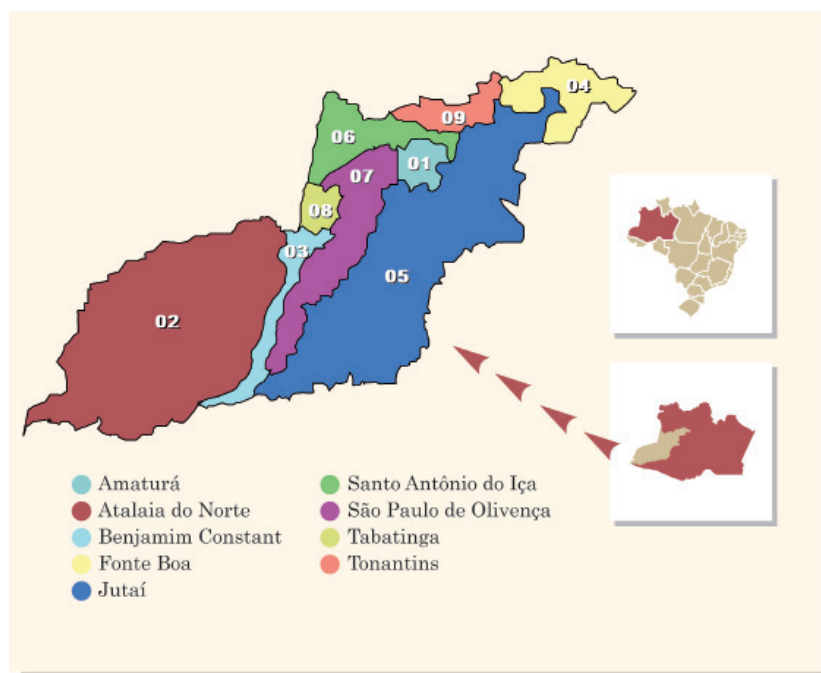
Uma vida social ordenada, o máximo possível parecida com o ideal desejado, baseia-se na síntese e no equilíbrio de certas ideias, valores e instituições que se aperfeiçoam e se desenvolvem lentamente: direito, justiça, liberdade, segurança e democracia. A mudança destas estruturas complexas se dá por um processo de realimentação crítica de ajustes sucessivos, que tem no debate um poderoso mecanismo.

A realização desse I Encontro Interinstitucional aqui sugerido – em parceria com as organizações e instituições de reconhecido compromisso com o Estado de Direito Democrático - constitui, assim, um passo natural no desenvolvimento de um debate amplo, produtivo e contínuo sobre os graves e peculiares problemas da região de fronteira do norte do Brasil. O resultado das reflexões do referido evento poderá somar-se às ideias já estabelecidas, abrindo caminho para a celebração, em conjunto, de uma agenda de enfrentamento.

PROBLEMAS APRESENTADOS NA FRONTEIRA NORTE DO BRASIL

A fronteira norte do Brasil identifica-se com a Microrregião do Alto Solimões, localizada na Mesorregião do Sudoeste Amazonense e é constituída por nove municípios do Estado do Amazonas: Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutuí, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins.

Tem um área geográfica de 213.281,229 km² e uma população de 245.047 habitantes.



Essa região apresenta sérios problemas sociais, políticos, econômicos e ambientais:

I- Baixa promoção da cidadania:

É a chamada “violência branca” ou negação da cidadania. A população é privada, por omissão do Estado, de documentos básicos da vida civil e política, como: registro de nascimento, carteira de identidade, título de eleitor, carteira de trabalho, CPF etc. Documentos que qualificam o indivíduo como sujeito de direitos e cidadão pertencente e integrado numa comunidade política, capaz de lhe proteger e abrigar.

O sub-registro, e o Brasil ainda tem elevadas taxas (principalmente nas zonas rurais), é um fator de exclusão social e violador da dignidade humana, pois sem um registro de nascimento um indivíduo não existe oficialmente (e para as estatísticas do governo passa a constituir uma “legião de invisíveis”), não podendo usufruir das prerrogativas básicas da cidadania.



II- Tráfico internacional de drogas:

Dados indicam a existência de uma complexa rede de tráfico internacional de drogas entre Colômbia, Peru e o Estado do Amazonas, sendo que a base territorial de atuação encontra-se na cidade de Tabatinga (que faz fronteira com a cidade de Letícia/Colômbia e Santa Rosa/Peru), local onde são feitas as negociações para o recebimento e remessa de drogas, bem como de onde são canalizados recursos financeiros para serem “branqueados”, numa espécie de mercado financeiro da droga. Essa região é a porta de entrada de cerca de 70% da cocaína traficada no Brasil.

O tráfico de drogas (problema endêmico e crônico no chamado “trapézio amazônico”), com a sua cada vez mais poderosa vertente internacional e seus tentáculos transnacionais, supera os limites do direito penal nacional. Afeta aspectos básicos e essenciais da vida – como saúde, violência, corrupção, micro e macrocriminalidade, deterioração social etc. E se tais aspectos sociais não convencem da ineficiência de uma pura e simples repressão penal, levada a cabo solitariamente pela justiça penal, basta analisar os dados estatísticos sobre o crescente índice de oferta das drogas, apesar do também crescente aperto repressivo, em quase todos os países do mundo.

III- Tráfico de Armas:

De acordo com a CPI do Tráfico de Armas, em seu Relatório final (2006)¹, “AS FRONTEIRAS SÃO UM SUPERMERCADO DE ARMAS”, reconhecendo que “o descontrole de nossas fronteiras facilita a entrada de armamentos pesados, de manuseio e manutenção especializadas”. No trapézio amazônico, as armas ilegais chegam principalmente pela cidade de Santa Rosa no



http://www.comunidadessegura.org/files/active/0/relatorio_final_CPI_armas.pdf. Acesso em: 02.04.2011.
http://www.unodc.org/documents/southerncone//Topics_crime/Publicacoes/Violencia20crimen20y20trafico20ilegal20de20armas20en20Colombia20-20420de20Diciembre202006.pdf. Acesso em 02.04.2011.

Peru e são vendidas em Tabatinga ou Benjamin Constant, sendo depois trocadas por cocaína colombiana. Muitas delas vão armar organizações paramilitares colombianas.

O Escritório da ONU para as Drogas e o Crime (UNODC), num estudo sobre “Violência, crimen y tráfico ilegal de armas en Colombia”² revela que:

“A lo largo de la frontera colombo-brasilera se extiende la selva amazónica, de manera que al igual que en el caso del Tapón del Darién en la frontera colombopanameña, la selva se constituye en un obstáculo natural para el tránsito e intercambio de personas y mercancías entre uno y otro país. Al no existir carreteras que conecten a los dos países a través de la frontera, una intrincada red de ríos y el tráfico aéreo se constituyen en las principales vías de comunicación entre uno y otro país. Obviamente esta condición se cumple para el flujo e intercambio comercial legal como para el tráfico ilegal de mercancías, incluidas las armas, municiones y explosivos. En este sentido, las modalidades más usadas para transportar este material son las rutas fluviales y aéreas”.

E aponta como rotas fluviais usadas para o tráfico de armas entre Brasil e Colômbia:

Manaus  Santo Antônio do Içá  Benjamin Constant  Letícia.

Santo Antônio do Içá  Pedrera  El Encanto  Puerto Asís (Col.).

Nas rotas do tráfico ilegal de armas é importante fazer menção ao Suriname. É um país situado entre as duas Guianas e o Brasil. Esse pequeno país se constituiu numa das principais bases de operação de traficantes internacionais de armas que operam no trapézio amazônico. Do Suriname saem carregamentos que utilizam o território brasileiro para chegar à Colômbia. Há uma relação estreita entre esses traficantes de armas, criminosos brasileiros (traficantes de drogas) e organizações armadas ilegais da Colômbia. As organizações armadas colombianas recebem as armas que chegam do Suriname e que passam pelo território brasileiro com a colaboração das organizações criminosas locais. Em troca, os grupos armados colombianos pagam as armas com carregamentos de drogas que se destinam, em parte, aos narcotraficantes brasileiros e parte para os traficantes de armas do Suriname.

IV- Criminalidade ambiental:

Dada a dificuldade de fiscalização dos milhares de quilômetros da fronteira norte do Brasil, os limites geográficos são desconsiderados e muitos estrangeiros (principalmente peruanos) invadem o território brasileiro (há registros na cidade de Atalaia do Norte) onde passam a desmatar ilegalmente.

A poluição dos rios com resíduos urbanos é visível principalmente na cidade de Tabatinga e na cidade colombiana de Letícia. Nenhuma cidade do Alto Solimões conta com um Plano de Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

Também há a pesca predatória e a captura ilegal de peixes ornamentais.



V- Contrabando de pescado:

A pesca na bacia do Alto Solimões é feita sem fiscalização e o produto (em centenas de toneladas) é vendido pelos pescadores a intermediários – aqueles que possuem barcos a motor – que os revendem aos frigoríficos de Letícia, inexistentes na fronteira do Brasil. A revenda para o interior da Colômbia e a exportação para Argentina e Chile são uma importante fonte de renda para a cidade de Letícia.

O contrabando de peixe, inclusive os ornamentais, é reconhecido pelas autoridades colombianas. O Informe de Coyuntura Econômica Regional de Letícia, publicado trimestralmente pelo Banco de La Republica, ao se referir à importância da atividade pesqueira para o município, destaca: “(...) es importante aclarar que la totalidad de este pescado se adquiere a compañías pesqueras brasileras y en la casi totalidad de los casos se registra como pescado capturado en aguas territoriales colombianas”¹.

Há anos os pescadores brasileiros aguardam a criação de uma política de incentivos e de uma estrutura de frigoríficos, mas esbarram no crônico déficit da matriz energética e na instabilidade do fornecimento.

¹“O nexo territorial das cidades gêmeas: o sub-espaco Tabatinga – Letícia”, in: <http://acd.ufrj.br/fronteiras/pesquisa/fronteira/p02diss0104.htm>. Acesso em 02.04.2011.

VI- Imigração ilegal:

Os fluxos migratórios de peruanos e colombianos para o Brasil, na Região Amazônica, são impulsionados pela proximidade entre os países. A referência e os pontos de convergência na tríplice-fronteira são as cidades Santa Rosa (Peru), Tabatinga (Brasil) e Letícia (Colômbia). A cidade de Tabatinga, distante 1.105 quilômetros de Manaus (em linha reta) e 1.607 quilômetros (em via fluvial), destaca-se como ponto de maior movimentação migratória, concentrando uma porcentagem significativa de migrantes colombianos e peruanos e se apresentando também como porta de entrada no território brasileiro¹.

Um problema muito delicado na tríplice fronteira é o acesso ilegal de pessoas que entram no país sem documentação e aí permanecem. A fiscalização federal de fronteiras é intensa em algumas áreas, porém, considerando a vastidão amazônica, é quase impossível manter um controle eficaz nessas condições de mobilidade humana permanente.

Vários fatores podem ser identificados nesse percurso migratório, desde a entrada ou permanência na cidade de Tabatinga até a fixação de um significativo número de migrantes peruanos na cidade de Manaus, destino preferido de um bom contingente migratório. Fatores históricos, geográficos (a proximidade da fronteira é um grande convite à transposição dos limites, que nesse caso são simplesmente geopolíticos) e principalmente econômicos. A maioria desses migrantes não têm qualificação profissional; o nível de estudos é baixo; pertencem a etnias indígenas peruanas; migram com toda a família em busca de qualquer tipo de trabalho e de melhores condições de vida; a média de filhos é em torno de três; submetem-se a qualquer situação que lhes proporcione algum ganho para o sustento da família; são muito explorados pelos nacionais, porque sabem que não vão denunciar a situação de exploração no trabalho por causa de sua clandestinidade¹.

A Colômbia enfrenta um conflito armado de várias décadas. E a população rural da Colômbia, os trabalhadores rurais (os chamados “desplazados”), com medo do conflito armado, atravessam a fronteira, migram para o Brasil e chegam absolutamente desprotegidos. A migração aumenta a concorrência desigual por trabalho nas cidades do Alto Solimões e, por consequência, há queda no nível da qualidade de vida dos mais pobres.



Márcia Maria de Oliveira, “A mobilidade humana na tríplice fronteira: Peru, Brasil e Colômbia”, Estudos Avançados, vol. 20, n. 57, São Paulo, May/Aug. 2006 (<http://www.scielo.br/pdf/ea/v20n57/a14v2057.pdf>). Acesso em 02.04.2011.

árcia Maria de Oliveira, ob. cit.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

- Aeronáutica.
- Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).
- Justiça Estadual.
- Justiça Federal.
- Marinha.
- Ministério da Defesa.
- Ministério Público Federal.
- Polícia Civil do Estado do Amazonas.
- Polícia Militar do Estado do Amazonas.
- Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos do Estado do Amazonas.
- Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas.
- Secretaria Nacional de Direitos Humanos
- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SDS)
- Secretaria de Ação Social (SEAS)
- Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas
- Representante do Itamaraty no Amazonas
- Secretaria do Índio (SEIND)
- Caixa Econômica Federal
- Associação dos Prefeitos do Amazonas
- Prefeitos e Vereadores dos Municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins.

OBJETIVOS

- 1) Constituir um foro permanente de discussão jurídica, política e administrativa entre integrantes dos diversos órgãos participantes sobre questões referentes à promoção da justiça, dos direitos humanos, tráfico internacional de drogas, criminalidade ambiental (desmatamento, poluição dos rios etc.), pesca ilegal etc, na região de fronteira do norte do Brasil;
- 2) Coordenar e articular os diversos órgãos do sistema securitário público para implementar uma política de segurança pública integral;
- 3) Analisar o desempenho e a atuação da Justiça na defesa dos direitos das populações fronteiriças e promoção de sua cidadania;
- 4) Debater e propor mecanismos ou formas de aperfeiçoar a atuação dos diversos órgãos participantes na manutenção da ordem jurídica na região de fronteira;
- 5) Traçar uma política adequada aos problemas fronteiriços, estendendo a todos os homens e mulheres da região os direitos civis e os benefícios do Estado de Direito Democrático;
- 6) Levantar parâmetros estatísticos sobre a segurança pública, criminalidade e outros problemas fronteiriços para incluir nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança;

Manaus-AM, 30 de abril de 2011

Francisco Cruz
Procurador Geral de Justiça do Ministério Público-AM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
www.mp.am.gov.br

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - (092) 3655.0500